



*Câmara Municipal de Pirassununga*

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1364

PROJETO DE LEI Nº 28/81

"Autoriza o Poder Executivo a assinar o Primeiro Aditivo ao Convênio nº - 036/80-12a.DR, celebrado com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar o Primeiro Aditivo ao Convênio nº 036/80-12a.-DR,celebrado com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento (DNOS), para prosseguimento aos serviços de dragagem e retificação do Ribeirão Laranja Azeda, e outros cursos d'água neste Município, consoante a minuta que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Artigo 2º)- As despesas originárias da presente lei serão cobertas com recursos provenientes da peça orçamentária para o ano de 1982.

Artigo 3º)- Os orçamentos dos próximos - / exercícios consignarão as verbas necessárias ao cumprimento da presente lei.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na - data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de setembro de 1.981.

  
BENEDICTO GERALDO LÊBEIS  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

A Comissão de Justiça, Legislação e Redações, para dar parecer. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 29 de Seto de 1981

PROJETO DE LEI Nº 28/81

"Autoriza o Poder Executivo a assinar o Primeiro Aditivo ao Convênio nº - 036/80-12a.DR, celebrado com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar o Primeiro Aditivo ao Convênio nº 036/80-12a.DR, celebrado com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento - (DNOS), para prosseguimento aos serviços de dragagem e retificação do Ribeirão Laranja Azeda, e outros cursos d'água neste Município, consoante a minuta que fica fazendo parte integrante - da presente lei.

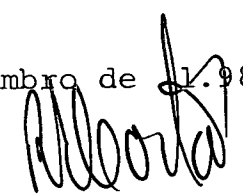
Artigo 2º)- As despesas originárias da presente lei serão cobertas com recursos provenientes da peça orçamentária para o ano de 1982.

Artigo 3º)- Os orçamentos dos próximos exercícios consignarão as verbas necessárias ao cumprimento da presente lei.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de setembro de 1981.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavourea, para dar parecer. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 29 de Seto de 1981

  
- DR. RUBENS SANTOS COSTA -  
Prefeito Municipal

  
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 29 de Seto de 1981

  
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão. A redação final. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 29 de Seto de 1981

  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

## - J U S T I F I C A T I V A -

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

O projeto de lei que ora encaminhamos a essa Egrégia Câmara, visa autorizar o Executivo a assinar o Primeiro Aditivo ao Convênio nº 036/80-12a. DR, celebrado com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento, visando dar prosseguimento aos serviços de dragagem e retificação do Ribeirão Laranja Azeda e outros cursos d'água, neste Município, conformes nos dá conta o Of. 12a. DR Nº 419, de 17 de setembro do corrente ano, cópia anexa.

Para que os nobres senhores edis possam melhor apreciar a matéria, segue, igualmente, em anexo, cópia xerográfica da minuta do referido Aditivo ao Convênio nº 036/80, a qual fica fazendo parte integrante deste projeto.

O prosseguimento dos serviços de dragagem e retificação, pelo DNOS, é de suma importância, razão pela qual aguardamos a aprovação do projeto em epígrafe, solicitando para sua apreciação, tramitação de urgência de que trata o artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, mormente por se tratar de obras de relevante alcance social.

Na oportunidade, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.

- DR. RUBENS SANTOS COSTA -  
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DO INTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO  
12ª DIRETORIA REGIONAL

OF.12a.DR Nº

**419**

Em 17 SET 1981

Do DIRETOR DA 12a.DR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO.  
Ao ILMº SR.RUBENS SANTOS COSTA- DD.PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.  
Assunto: PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº036/80-12a.DR.

Prezado Senhor

Ratificando os entendimentos havidos com Procurador desta 12a.DR, estamos encaminhando a V.Sa. Minuta do PRIMEIRO ADITIVO ao Convênio nº036/80-12a.DR, celebrado entre este Departamento e essa Municipalidade objetivando dar prosseguimento aos serviços de dragagem e retificação do Ribeirão Laranja Azeda, e outros cursos d'água nesse Município.

Referida Minuta após ser aprovada por V. Sa. deverá ser restituída a esta Diretoria acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Lei da Câmara autorizando a celebração do Aditivo;
- 2) Cópia da publicação ou do registro da Lei acima referida;
- 3) Nota de Empenho no valor correspondente a participação financeira dessa Prefeitura, no corrente exercício.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V.Sa. os nossos protestos de estima e distinta consideração.

*Antonio de Pádua Paschoa Cordeiro*  
Diretor Regional

ANEXOS:

1. Minuta de Aditivo
2. Minuta de Lei

Ref.Proc.12a.DR nº1200/80

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº036/80-12a.DR, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, PARA DRAGAGEM E RETIFICAÇÃO DO RI-BEIRÃO LARANJA AZEDA, E OUTROS CURSOS D'ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, NO ESTADO DE SÃO PAULO.

Ao \_\_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_\_ de mil novecentos e oitenta e um, na sede da 12a. Diretoria Regional do DNOS (12a.DR), situada na Rua Martim Afonso nº4, 5º andar, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, o DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, neste ato representado pelo ENGO ANTONIO DE PÁDUA PASCHOAL CORDEIRO, Diretor da 12a.DR, "ex vi" do disposto no inciso XIV do artigo 6º do Regimento do DNOS, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, neste ato representada pelo Sr. RUBENS SANTOS COSTA, Prefeito Municipal de Pirassununga, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1981, doravante denominados, respectivamente, DNOS e PREFEITURA, assinam o presente Aditivo ao Convênio nº036/80-12a.DR, celebrado entre ambos em 30/09/80, aprovado pelo Conselho de Administração do DNOS, em sua Reunião nº32/80, pela Resolução nº393/80, ambas de 22/09/80, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 10/10/80, em virtude de terem acordado em alterar o volume de serviços, o valor e o prazo anteriormente estabelecidos, de conformidade com as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA- O volume de serviços, previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA do Convênio ora aditado, de 180.000 m<sup>3</sup> (cento e oitenta mil metros cúbicos), fica acrescido de mais 70.000 m<sup>3</sup> (setenta mil metros cúbicos), passando para um total de 250.000 m<sup>3</sup> (duzentos e cinquenta mil metros cúbicos). O valor destes serviços, orçado em Cr\$6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

cruzeiros), referido na CLÁUSULA SEGUNDA do Convênio, fica acrescido de mais Cr\$14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros), passando a Cr\$20.600.000,00 (vinte milhões e seiscentos mil cruzeiros).

SEGUNDA- A participação financeira da PREFEITURA, prevista na CLÁUSULA SEGUNDA do Convênio ora aditado de Cr\$3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil cruzeiros), fica acrescida de mais Cr\$7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), passando para um total de Cr\$10.300.000,00 (dez milhões e trezentos mil cruzeiros), correspondente a participação financeira da PREFEITURA, no presente Aditivo, será entregue conforme o seguinte esquema:

EXERCÍCIO DE 1982

PREFEITURA-Cr\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros)

EXERCÍCIO DE 1983

PREFEITURA-Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros)

TOTAL -Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros).

§1º)- A participação financeira da PREFEITURA, para o exercício de 1982, correrá à conta de orçamento próprio para o referido ano, conforme Nota de Empenho a ser emitida em janeiro de 1982.

TERCEIRA- Em decorrência de modificação de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA deste Aditivo, o valor da aplicação do DNOS, referida na CLÁUSULA SEGUNDA do Convênio, passa a ser de Cr\$ 10.300.000,00 (dez milhões e trezentos mil cruzeiros).

QUARTA- O prazo de 24 (vinte e quatro) meses, para validade do Convênio, previsto na sua CLÁUSULA DECIMA QUINTA, fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, passando, portanto, para um



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

total de 30(trinta)meses.

QUINTA- Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas do Convênio anteriormente celebrado, no que não conflitem com este Aditivo.

SEXTA- O presente Aditivo, aprovado pelo Conselho de Administração do DNOS, entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial, o que deverá ser feito no prazo de 20(vinte)dias a partir da data de sua assinatura.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica estipulado, lavrou-se o presente Aditivo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo ENGO ANTONIO DE PÁDUA PASCHOAL CORDEIRO, Diretor da 12a.DR e Sr. RUBENS SANTOS COSTA, Prefeito Municipal de Pirassununga, e por duas testemunhas a tudo presentes.

Santos(SP),

de 1981.

ENGO ANTONIO DE PÁDUA PASCHOAL CORDEIRO  
DIRETOR REGIONAL DA 12a.DR

RUBENS SANTOS COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

---

---



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



PARECER Nº

Examinando o Projeto de Lei nº 28/81, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a assinar o Primeiro Aditivo ao Convênio nº 036/80-12a. DR, celebrado com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento e dá outras providências, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 29 de setembro 1981.

Valdemar dos Santos  
Presidente

Antenor Franceschini  
Relator

Zuleika Vélido D.F. Velloso  
Membro





Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 28/81, que autoriza o Poder Executivo a assinar o Primeiro Aditivo ao Convênio nº 036/80-12a DR., celebrado com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento e dá outras providências, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 1981.

Antonio Fernando Bertazzo

Presidente

Zuleika Vélide De Francéschi Velloso

Relatora

Antenor Franceschini

Membro